



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

1

ANTEPROJETO DE LEI N.º , DE 2014

Institui no Município de Marabá, Estado do Pará, a construção de um terminal de cargas com parceria público/privada

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Município de Marabá, Estado do Pará, observadas as diretrizes legais e as peculiaridades locais, construirá um terminal de cargas no Distrito Industrial,

Parágrafo Único. A construção de que trata o *caput* poderá se dá na forma de parceria publico/privada.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

2

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a mobilidade urbana sustentável se insere em um processo econômico e social, que busca respostas para as necessidades de democratização do espaço urbano, permitindo livre deslocamento, acesso, comunicação, estabelecimento de relações sociais, sem prejudicar os valores humanos e ambientais do presente e do futuro. O direito à cidade está diretamente relacionado à plenitude da mobilidade e à inclusão social por meio do acesso. Assim, o conceito de mobilidade ultrapassa as questões de base quantitativa presentes na engenharia de tráfego e transportes – tais como as associadas a números de viagens, distribuição de tráfego, origens/destinos, rearranjos de fluxos e fluidez dos veículos no espaço viário.

No município de Marabá, atualmente a principal cidade do Sul do Pará, o deslocamento das atividades de cargas e descargas, se mostram conflitantes com a escala e velocidade da dinâmica local, dos interesses individuais e coletivos dos habitantes da cidade, demonstrando em alguns casos, incompatibilidades nas interfaces entre o comércio e a fluidez no trânsito.

Por um lado, observa-se a redução de velocidades nos principais eixos em função da operação de carga e descargas, principalmente em horários de picos. Por outro, o estacionamento de grandes e médios caminhões nas avenidas, ruas e ruelas e a diversidade de cargas, além de trazer transtornos para a segurança da circulação urbana, geram conflitos nos desdobramentos diretos na conformação urbana e mais precisamente na ocupação e forma de uso dos espaços físicos que fazem parte dos territórios da mobilidade.

Com a construção de um terminal de cargas, esses caminhões não mais ocuparão os espaços físicos que prejudicam a mobilidade urbana, sendo que a distribuição de cargas será efetuada por veículos menores que não prejudiquem a fluidez do trânsito e minimizem os transtornos de circulação urbana.

Em face do exposto, o presente anteprojeto visa contribuir com readequação do município de Marabá aos tempos modernos no que tange a aplicação do conceito de mobilidade e as oportunidades que a cidade oferece.

Câmara Municipal de Marabá, 08 de Setembro de 2014.

Irismar A. N. Melo
Vereadora
1ª Secretária - CMM